



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Jornal da Cidade

ARACAJU, QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2016

B-3

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

# Juíza decide dissolver entidade na Soledade

A juíza da 2ª Vara Cível de Aracaju, Gardênia Carmelo Prado, decidiu dissolver judicialmente a Ação Comunitária do Loteamento Jardim Santa Madalena, localizada no bairro Soledade, zona norte da capital. A magistrada atendeu a uma ação civil pública ingressada pelo Ministério Público Estadual (MPE). A entidade recebeu em 2011, verba pública proveniente de subvenção parlamentar no valor de R\$ 150 mil, porém foi observado o não funcionamento da entidade e o descumprimento do seu objeto social.

Segundo a denúncia, em 2014, o MPE passou a investigar as atividades desenvolvidas pela entidade notadamente no que se refere ao cumprimento de seus fins estatutários e à aplicação correta dos recursos públicos recebidos referente ao exercício de 2013. De-  
tentora de Título de Utilidade Pública Estadual, a Ação Comunitária recebeu verba pública proveniente de subvenção parlamentar no valor de R\$ 150 mil no ano de 2011. No entanto, os promotores de Justiça constataram o não funcionamento da entidade e o descumprimento do seu objeto social, atuando sem projetos e sem qualquer estrutura física e técnicas necessárias a desenvolver as atividades às quais se destina.

Uma inspeção realizada pelo Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (CAOp) do MPE, o presidente da entidade, Carlos André da Silva, negou que recebeu subvenção do Poder Legislativo Estadual nos anos de 2011 a 2014, bem como outro tipo de verba pública nas esferas municipal, estadual e federal. Ele disse ainda que a associação não possui sede própria, tendo por endereço a residência do presidente. Disse não possuir sócios; não possui veículos ou qualquer outro patrimônio. E que a entidade ministrava cursos para a comunidade, através da Fundação Municipal do Trabalho (FUNDAT).

Porém, ao verificarem a documentação da entidade, os promotores identificaram repasse de verbas da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe no ano de 2009 e 2010, no valor de R\$ 21 mil, valor este não ter tido a comprovação da regular aplicação da referida verba. Além do valor de R\$ 150 mil no ano de 2011.

De acordo com a juíza, a associação não apresentou defesa para comprovar que efetivamente existia e desenvolvia as atividades estatutárias, bem como a prestação dos serviços por ela contratados e pagos com o referido dinheiro público. "Assim, a conclusão única a que se pode chegar é que a tese ministerial é absolutamente verdadeira: o não funcionamento da entidade há alguns anos (se é que em alguma época existiu de fato) e o descumprimento do seu objeto social, atuando sem projetos e sem qualquer estrutura física e/ou técnicas necessárias a desenvolver as atividades às quais se destina, apesar de ter recebido verbas públicas da Assembleia Legislativa de Sergipe, através de emenda parlamentar, nos anos de 2009, 2010 e 2011... Tais fatos, sem dúvida, justificam a decretação da sua dissolução", destacou a magistrada.

De acordo com a juíza Gardênia Prado, a conclusão é que a entidade Associação Comunitária do Loteamento Jardim Santa Madalena apenas sobrevive no plano do direito, no máximo de maneira meramente formal, mas que vem desenvolvendo atividades que merecem talvez uma maior atenção das autoridades fiscalizadoras no que diz respeito à concretização de seus objetivos e ao destino dos recursos públicos até agora recebidos.

Na decisão judicial, os bens da entidade devem ser revertidos em benefícios de outra entidade de igual natureza jurídica e objetivo social. O MPE deverá indicar nome e qualificação de pessoa para figurar, como administrador provisório dos bens da entidade.

▼ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA MADALENA RECEBEU EM 2011 VERBA PÚBLICA DE SUBVENÇÃO PARLAMENTAR